



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Pedido de esclarecimento

Considerando os questionamentos relacionados por e-mail pela empresa Unimed João Pessoa S/A – Cooperativa de Trabalho Médico, segue abaixo esclarecimento sobre cada item solicitado:

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE

Analisando os argumentos interpostos pela impugnante, quanto as condições estabelecidas do item de reajuste, observou-se que tratando-se de matéria do objeto da presente licitação, os reajustes deverão acontecer por índices fixados pela Agência Nacional de Saúde (ANS), e se tratando de planos coletivos com 30 beneficiários ou mais, estes possuem **reajuste definido em contrato e estabelecido a partir da relação comercial entre a empresa contratante e a operadora**, em que há espaço para negociação.

2. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO (ALIMENTAÇÃO PARA ACOMPANHANTES)

Mantemos o entendimento do item 5.2.2, tendo em vista que as condições de alimentação para acompanhantes será cumprido conforme legislação vigente.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMERGÊNCIA DO ATENDIMENTO)

Mantemos o entendimento que o reembolso deverá ocorrer conforme estabelecido no subitem 15.2 do Termo de Referência, sendo o atendimento em caráter de emergência e reembolsado mediante comprovação.

Quanto à insuficiência de atendimento disponibilizado nos estabelecimentos da rede credenciada, alegada na referida impugnação, não entendemos ser pertinente, tendo em vista que está estabelecido o número mínimo de rede credenciada nas condições da presente contratação.

Este é o entendimento deste setor.

Ruttychelly do Amaral Ferreira Brito
Mat. 248 / Assessora